

LEI № 1.419 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"Concede recuperação inflacionária

sobre os vencimentos dos Servidores

Públicos Municipais de Rio Vermelho

(MG) e dá outras providências."

O Povo do Município de Rio Vermelho— MG, por seus representantes aprova e

eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder "recuperação

inflacionária" em 5,79% sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais do

Município de Rio Vermelho – MG que percebem remuneração acima de um salário

mínimo, em conformidade com o indicador econômico denominado IPCA - Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado equivalente à inflação acumulada no

exercício de 2022.

Parágrafo único – O percentual mencionado no artigo anterior será estendido

aos aposentados e pensionistas e se aplica aos subsídios dos Agentes Políticos.

Art. 2°- Esta Lei retroagirá seus efeitos até a data de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

Rio Vermelho (MG), 22 de março de 2023.

Profeite Municipal

Marcus Vinícius B. de Caveira

Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira

Prefeito Municipal de Rio Vermelho (MG)



GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.419, de 22 de março de 2.023, oriunda do Projeto de Lei n.º 006/2.023, aprovada na Reunião Ordinária do dia 21 de março de 2.023.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.419/2.023.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 22 de março de 2.023

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira

Marcus Vinícius B. de Caveira

Prefeito Municipal